

PARECER TÉCNICO Nº 922/2026 – CONTROLE INTERNO – NCI/SESMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2171/2026 (GDOC).

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL.

1. DO RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objeto a análise da possibilidade de aquisição do medicamento **EVOLOCUMABE Solução Injetável 140 mg/ml – caneta 1ML (26 unidades) – quantitativo para tratamento durante 360 (trezentos e sessenta) dias, em cumprimento à determinação decorrente do processo judicial nº 0826063-27.2026.8.14.0301 em favor do usuário RUBENS LUCIO MOURA MENEZES**, com fundamento no art. 37, inciso XXI da constituição federal e art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

- **Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (aquisição emergencial);**
- **Art. 37, XXI, da Constituição Federal.**

3. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Com base na instrução processual constante nos autos, verifica-se que:

- A contratação em tela possui respaldo no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
- Foi apresentada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Consta justificativa plausível para a escolha do fornecedor, com base em critérios objetivos de vantajosidade, que apresentou preço compatível ao praticado no mercado, no menor preço, sendo a empresa **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme documento datado de 30/03/2026.
- Consta a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS), datada de 06/04/2026.
- A empresa fornecedora apresentou os documentos comprobatórios de regularidade jurídica fiscal e trabalhista, **todavia, a Certidão de Regularidade junto ao FGTS encontra-se com prazo de validade expirado, pendência a ser sanada.**

- Consta nos autos parecer do Núcleo Jurídico Nº 586/2026, o qual reconhece a possibilidade legal da dispensa de licitação para contratação direta com a empresa fornecedora **JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 49.851.154/0001-86**, a qual apresentou o menor valor, nos termos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, não apontando óbices à continuidade do feito.

4. DA CONCLUSÃO

Verificada a regularidade formal da instrução processual nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e o enquadramento correto no art. 75, VIII (por emergência) e Art. 37, inciso XXI da constituição federal esse NCI/SESMA aponta a **CONFORMIDADE** do presente processo, sem óbices, salvo melhor juízo, à formalização da contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter Emergencial**, em cumprimento da ordem judicial do **Processo sob o nº 0826063-27.2026.8.14.0301** em favor do paciente **RUBENS LUCIO MOURA MENEZES** (Autor), para contratação direta com as empresas que apresentaram o menor valor, **desde que seja devidamente atualizada as Certidão de Regularidade junto ao FGTS, de forma a preencher os pressupostos estabelecidos nos artigos 63 e 66 da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalta-se que a contratação somente deverá ser efetivada após a publicação do extrato da dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Belém/PA, 13 de abril de 2026.

POLLYANNA FERNANDA MOTA DE QUEIROZ
Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA